DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.ribeiraobonito.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.ribeiraobonito.dioe.com.br

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801
Localidade: Ribeirão Bonito
Data: 2017.05.22 08:03:21 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2547
De 17 de maio de 2017

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2017 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	***	4.4.90.52	05	10.301.0054.2033.0000	Equip. Material Permanente	R$ 120.000,00
Total						R$ 120.000,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit do exercício anterior, referente a recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lobbe Neto, no valor de R$ 120.000,00, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 17 de maio de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 2596
De 16 de maio de 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para ".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O controle e participação social do Programa Bolsa Família serão realizados em âmbito local, pela Instância de Controle Social, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a intersetorialidade e a paridade entre o governo e a sociedade civil.

Art. 2º - Fica designado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social de caráter permanente, com as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, constituída pela representação dos seguintes titulares e respectivos suplentes.

Representantes do Governo Municipal

- Juceli Ferreira da Silva
- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva – suplente
- Edna Wray Lopes Chiavoloni
- Valéria Aparecida Martins – suplente
- Noemi Antunes dos Santos Moura
- Antonio Augusto Lázaro – suplente
- Maria Eliza Lazarini Alboléia
- Mônica Regina Erba - suplente

Representantes da Sociedade Civi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

- Leonor Mochiutti Brozzi

- Wendell Ranielle dos Santos – suplente

- Angelita Rufino Landini

- Agda Benedita Castro Marcato – suplente

-Maria Tereza Belloto Apallari

- Maria Cristina Alves – suplente

Regiane Pereira Jorge Cassemiro

Benedita Dejanira de Oliveira - suplente

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 16 de maio de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2597
De 17 de maio de 2017

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito fica composto dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – Representante do Governo Municipal:

- Edna Wray Lopes Chiavoloni – Representante da Área da Educação

- Suplente: Juceli Ferreira da Silva

- Noemi Antunes dos Santos Moura – Representante da Área da Promoção Social

- Suplente: Michelle de Cássia Hernandez Oprini Al Naimi

- Valéria Aparecida Martins – Representante do Fundo Social de Solidariedade do Município

- Suplente: Antonio Augusto Lázaro

- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva – Representante do Departamento de Finanças do Município

- Suplente: Márcia Maria Barboza Blotta

II – Dos Prestadores de Serviço da Área – Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência

- Agda Benedita Castro Marcato

- Suplente: Maria Eliza Lazarini Alboléia

- Danilo Elias

- Suplente: Wagner Lucas Rodrigues

III – Dos Profissionais da Área de Assistência Social

- Neuza Aparecida Justi Merlotti – Representante da Pastoral da Criança

- Suplente: Fábio Leandro Merlotti

IV – Dos Usuários de Entidades ou Associações Comunitárias

- Leonor Mochiutti Brozzi

- Suplente: Benedita Dejanira de Oliveira

Art. 2º - A Diretoria do CMAS fica composta dos seguintes membros:

- Presidente: Antonio Augusto Lázaro

- Vice-presidente: Noemi Antunes dos Santos Moura

- 1º Secretário: Valéria Aparecida Martins

- 2º Secretário: Danilo Elias

- 1º Assistente Financeiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

- 2º Assistente Financeiro: Márcia Maria Barboza Blotta

Art. 3º - O Fundo de Assistência Social de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Márcia Maria Barboza Blotta

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 2585, de 14.03.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 22 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2598
De 17 de maio de 2017

Autorização: Lei nº 2547, de 17.05.2017

"Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotar ficha no exercício de 2017 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.04.01	238	4.4.90.52	05	10.301.0054.2033.0000	Equip. Material Permanente	R$ 120.000,00
Total R$ 120.000,00						

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei 4320/64, os recursos a serem suplementados correrão por conta de superávit do exercício anterior, referente a recurso oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Lobbe Neto, no valor de R$ 120.000,00, destinada à aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde deste Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 15 de março de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2599
De 19 de maio de 2017

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para Concurso Público".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público – Edital nº 002/2015, destinado ao provimento de cargos públicos, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, das seguintes categorias:

01 – Motorista;

02 – Assistente Social;

03 – Coordenador Socioeducativo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 21.05.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 19 de maio de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO, ATIVADO E DESENGRIPANTES NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PRESENTE CERTAME.

Pelo presente, procedo à retificação no item de nº 05, cuja descrição consta: Óleo lubrificante 15w40 sintético para motores a gasolina e etanol, quantidade 322 (trezentos e vinte e dois) litros, para fazer constar a descrição correta, a saber: Óleo lubrificante 15w40 semisintético para motores a gasolina e etanol, quantidade 322 (trezentos e vinte e dois) litros, quantidade 322 (trezentos e vinte e dois) litros.

Assim sendo, procedo à recontagem do prazo para abertura dos envelopes, redesignando a data anteriormente marcada para o dia 02 de junho de 2017, às 9h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito-SP.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas constantes do Edital e anexos ao Presente Pregão Presencial.

Publique-se.

Ribeirão Bonito-SP, 19 de maio de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA CASA ABRIGO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PRESENTE CERTAME.

Pelo presente, procedo à retificação no Anexo V constante do Edital em tela (Descrição e quantidades dos produtos a serem adquiridos), por haver deixado de constar os quantitativos dos itens naquele mencionados. Por tal razão, faz-se publicar anexa a tabela correta.

Assim sendo, procedo à recontagem do prazo para abertura dos envelopes, redesignando a data anteriormente marcada para o dia 05 de junho de 2017, às 9h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito-SP.

Permanecerão inalteradas as demais cláusulas constantes do Edital e anexos ao Presente Pregão Presencial.

Publique-se.

Ribeirão Bonito-SP, 19 de maio de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA CASA ABRIGO MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO PRESENTE CERTAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	LEITE(EMBALAGEM 1 L.)	LT	1200
2	ACHOCOLATADO(PCTE.400GR.)	PCT	192
3	MARGARINA(500GR.)	UN	50
4	GELATINA DE MORANGO(45GR.)	CX	100
5	ARROZ (PCTE 5K)	PCT	40
6	FEIJÃO(PCTE 2K)	PCT	40
7	LATA DE MILHO(200GR.)	LT	96
8	ERVILHA(200GR.)	LT	96
9	FÚBA(PCTE.500GR.)	PCT	30
10	BANANA NANICA	KG	80
11	BATATA	KG	50
12	FILÉ DE MERLUZA	KG	24
13	LINGUIÇA CALABRESA	UN	15
14	CARNE EM BIFE COCHÃO MOLE	KG	48

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

15	BISTECA SUÍNA	KG	48
16	CARNE MOÍDA	KG	50
17	CEBOLA NACIONAL	KG	50
18	CHUCHU	KG	15
19	CONDICIONADOR INFANTIL	FR	48
20	COXA DE FRANGO	KG	48
21	SALSICHA	KG	40
22	CREME DENTAL 180G	UN	60
23	FRALDA XG PCTE GRANDE COM 64UN	PCT	60
24	REPELENTE INFANTIL	VD	8
25	ESCOVA DENTAL	UN	20
26	PENTE FINO	UN	5
27	FARINHA DE TRIGO PCTE. 1KG	KG	38
28	FERMENTO EM PÓ PCTE. 100G	UN	12
29	FÍGADO BOVINO	KG	12
30	FILÉ DE FRANGO	KG	48
31	PEITO DE FRANGO	KG	48
32	CARNE DE PANELA MÚSCULO	KG	48
33	IOGURTE POLPA MORANGO (COM 6UN.)	BD	65
34	PUDIM DE CHOCOLATE (50GR)	CX	100
35	OVOS BANDEJA COM 12UN	BD	80
36	LEITE CONDENSADO 395G	LT	30
37	QUEIJO RALADO 50GR	PCT	70
38	LINGUIÇA TOSCANA	KG	24
39	MAÇÃ NACIONAL	KG	80
40	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	60
41	MACARRÃO PARAFUSO 500G	PCT	60
42	MACARRÃO ARGOLINHA 500GR	PCT	40
43	MANDIOQUINHA	KG	15
44	PIZZA PRESUNTO E QUEIJO	UN	30
45	MILHO PARA PIPOCA PCTE. 500G	PCT	24
46	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 340G	SC	130
47	AZEITE 500ML	LT	6
48	MUSSARELA	KG	15
49	ÓLEO DE SOJA 1L.	UN	70
50	VINAGRE 1L.	UN	24
51	SAL (500GR)	PCT	10
52	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G	PCT	50
53	BOLACHA DE MAISENA(PCTE.COM 3UN)	PCT	80
54	BOLACHA DE ÁGUA E SAL(PCTE. COM3UN)	PCT	80
55	GARRRAFA DE SUCO 500ML	UN	50
56	CHÁ MATE (500GR)	CX	12
57	MAMÃO	UN	80
58	COUVE	MÇ	24
59	PEPINO	Q	6
60	ESCAROLA	MÇ	24
61	REPOLHO	UN	45
62	ALFACE	UN	48
63	VAGEM	KG	9
64	CENOURA	KG	45
65	ABÓBRINHA	KG	45
66	RÚCULA	MÇ	24
67	AGRIÃO	MÇ	24
68	ALHO	KG	9
69	TOMATE	KG	40
70	ABACAXI	UN	75
71	LARANJA	KG	70
72	AÇÚCAR REFINADO(PCTE 5K)	PCT	15
73	ORÉGANO	PCT	12
74	CRAVO DA ÍNDIA	PCT	6
75	CANELA EM PÓ	PCT	12
76	CEREAL DE CHOCOLATE (320GR)	CX	48
77	FARINHA DE MANDIOCA(500GR)	PCT	10
78	PÃO MACIO	UN	250
79	GUARANÁ(2LT.)	GF	48
80	CREME DE CEBOLA	PCT	24
81	SARDINHA	LT	80
82	ESCOVA DE CABELO	UN	5
83	BUCHA DE BANHO	UN	20
84	SHAMPOO INFANTIL	VD	48
85	VIDROS DE QUEROSENE(500ML)	UN	25
86	COPO DESCARTAVEL(180ML)	PCT	65
87	SACO ALVEJADO	UN	36
88	AMACIANTE	LT	75
89	ESPONJA DUPLA FACE	UN	75
90	CERA LIQUIDA INCOLOR(1LT.)	UN	50
91	PAPEL HIGIÊNICO(PCTE COM 4)	PCT	80
92	SACO DE LIXO(100LT)	UN	250
93	SACO DE LIXO(30LT)	UN	300
94	SABÃO EM PÓ(1KG)	UN	80
95	DESINFETANTE(500ML)	UN	80
96	DETERGENTE(500ML)	UN	100
97	ÁGUA SANITÁRIA(1LT)	UN	100
98	BOMBRIL	PCT	50

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

99	VASSOURA DE NYLON	UN	8
100	VASSOURA DE PALHA	UN	8
101	RODO	UN	2
102	ÁLCOOL(500ML)	UN	40
103	CAIXA DE FÓSFORO	MÇ	30
104	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTIUSO(500ML)	UN	45
105	LUSTRA MÓVEIS	UN	40
106	PRENDEDOR DE ROUPAS (PCTE COM 12)	PCT	10
107	CORDAL PARA VARAL DE AÇO	UN	6
108	GUARDANAPO(PCTE.COM 100UN)	PCT	24
109	SABÃO EM PEDRA(PCTE.COM 05UN)	PCT	15
110	COADOR DE CAFÉ(N.30)	CX	12
111	PÓ DE CAFÉ(500GR)	PCT	10
112	BOTIJÃO DE GÁS	UN	20

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

Em atenção à Lei Complementar nº 141/12 e em obediência ao artigo167, § 4º da Lei 101/2000, venho através do presente, convidar Vossa Senhoria a participar das Audiências Públicas destinadas à apresentação de Prestação de Contas de Ações e Serviços de Saúde, bem como cumprimento de Metas Fiscais, referentes do 1º Quadrimestre do exercício de 2017, que ocorrerão no dia 31 de maio de 2017, às 13h30 e 14h00, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal local.

Contamos com sua participação.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal